

Processos n°s 12.781-7/2012 (2 volumes), 3.350-2/2013 (2 volumes), 9.539-7/2012 (3 volumes) e 17.207-3/2012 (2 volumes)
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2012, extratos bancários e conciliações
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento 30-7-2013 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 3.750/2013 – TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2012. REGULARES.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 12.781-7/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, e 20, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 192, parágrafo único, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 4.938/2013 do Ministério Público de Contas, em julgar **REGULARES** as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, relativas ao exercício de 2012, gestão da Sra. Beatriz de Fátima Sueck Lemes – período de 1º-1 a 30-8-2012 e de 8-10 a 31-12-2012, e Sr. Alcindo Lima Coutinho - período de 31-8 a 7-10-2012, dando-lhes quitação plena. **Encaminhe-se** cópia do inteiro teor desta decisão ao atual prefeito para que tome ciência das orientações feitas, com o intuito de assegurar uma gestão mais eficiente. Os responsáveis por estas contas deverão ficar cientes no sentido de que a quitação concedida não impede que sejam processadas denúncias e/ou representações referentes a fatos ou atos de gestão que não foram analisados e apontados nos autos.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS – Vice-Presidente.

Processos n°s 12.781-7/2012 (2 volumes), 3.350-2/2013 (2 volumes), 9.539-7/2012 (3 volumes) e 17.207-3/2012 (2 volumes)
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2012, extratos bancários e conciliações
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento 30-7-2013 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 3.750/2013 – TP

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e DOMINGOS NETO, e os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAPO, JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, e ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro SÉRGIO RICARDO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2013.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS – Vice-Presidente
Presidente em substituição legal

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Relator

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral de Contas